

# **TCM multa prefeito Jailson Costa dos Santos em de R\$ 4 mil e determina ressarcimento de R\$ 10.571, enquanto que o presidente da Câmara, Ivanilton de Lima Maia, foi multado em R\$ 400, além de ressarcimento de R\$ 9.156,24.**

09/10/2010

Em sessão realizada nesta quinta-feira (07/10), o Tribunal de Contas dos Municípios aprovou com ressalvas as contas da Prefeitura e da Câmara de [Santa Bárbara](#), das administrações de Jailson Costa dos Santos e Ivanilton de Lima Maia, respectivamente, relativas ao exercício de 2009.

O relator dos pareceres, conselheiro Paolo Marconi, determinou ao prefeito, que pode recorrer da decisão, imputação de multa no valor de R\$ 4 mil e ressarcimento de R\$ 10.571, a ser restituído à conta corrente do Royalties/Fundo Especial do Petróleo, com recursos pessoais.

As ressalvas relatadas no parecer, referem-se a existência de déficit orçamentário, descumprimento do limite da despesa com pessoal, divergências nos valores registrados nos balancetes mensais e os anexos

que compõem a prestação de conta; e não restituição à conta do Fundef, de R\$ 12.714, relativos aos exercícios de 2007 e 2008.

Houve também a realização fora do prazo legal das audiências públicas para avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º e 3º quadrimestres; omissão na cobrança de multas e ressarcimentos imputados a agentes políticos do município; omissão na cobrança da dívida ativa, entre outras irregularidades.

Foi determinado que o gestor:

- . adote medidas efetivas de cobrança das multas e ressarcimentos, aplicadas a agentes políticos do município, inclusive dele próprio;
- . restitua o valor de R\$ R\$ 12.714 à conta do Fundeb, referentes a exercícios anteriores;
- . adote também medidas urgentes para os recolhimentos de “INSS – Educação” e “INSS – FMAS”, com saldos de R\$ 22.667 e R\$ 38.093,89;

. proceda os devidos ajustes no exercício financeiro subsequente, para demonstrar de forma correta os saldos das contas no balanço patrimonial e demais anexos exigidos por lei.

**Câmara:** o relator aplicou, para Ivanilton de Lima Maia, multa no valor de R\$ 400, além de ressarcimento de R\$ 9.156,24 decorrente de subsídios pagos a mais aos vereadores e a ele próprio no exercício do ano passado. Cabe recurso da decisão.

O gestor também terá que adotar medidas urgentes para os recolhimentos à prefeitura dos valores de R\$ 14.373 – IRRF Legislativo e R\$ 131,10 – ISSQN Legislativo.

No relatório de Controle Interno, a Resolução TCM 1060/2005 é atendida apenas parcialmente, por não apresentar os resultados das ações de controle interno, nem o acompanhamento das atividades realizadas.

[Íntegra do voto do relator](#) das contas da Prefeitura de Santa Bárbara. (O voto ficará disponível no portal após conferência).

[Íntegra do voto do relator](#) das contas da Câmara de Santa Bárbara. (O voto ficará disponível no portal após conferência).

#### **REDES SOCIAIS:**

PDF gerado em 10/08/2022 05:11:35

Instagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>